



Atos do Executivo

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SAAE/2019.
Processo Administrativo nº 129/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, ZONA DE ABASTECIMENTO 1 (ZA 1) E ZONA DE ABASTECIMENTO 03 (ZA 3). DISCRIMINADA NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 932/2019/SAAE, que CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público e em especial às empresas que retiraram o Edital e anexos da licitação em epígrafe, em virtude do recebimento na data de 19/09/19 do Ofício nº 49/2019/CGAAE SNS (MDR)/DRP (MDR)/SNS (MDR)-MDR, de 17/09/19, exarada pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Secretaria Nacional de Saneamento – Departamento de Repasses a Projetos, (cópia anexa link:)

<http://www.transparencia.saaevilhena.com.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercicio=2019&tipoLicitacao=3&licitacao=2>), cito: "que em virtude da crise econômico-financeira pela qual o passo o país, acarretou restrições orçamentárias a todos os órgãos do Governo Federal e restringiu significativamente o orçamento da Secretaria nacional de Saneamento para o ano de 2019, impossibilitado ao ministério, neste momento, garantir os repasses da União necessários para o andamento regular das obras, a menos que fato novo ocorra". Fato esse objetivou a decisão

e **DECLARA a SUSPENSÃO** do certame, da Concorrência Pública Nº 001/SAAE/2019 Processo Nº 129/2019, fica suspenso o processo até nova deliberação.
Publique-se na forma da lei.

Vilhena-RO, 19 de Setembro de 2019.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Presidente

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/SAAE/2019.
Processo Administrativo nº 130/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA – 1ª ETAPA. DISCRIMINADA NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO NO PAC-2, PROPOSTA Nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 933/2019/SAAE, que CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 1ª ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público e em especial às empresas que retiraram o Edital e anexos da licitação em epígrafe, em virtude do recebimento na data de 19/09/19 do Ofício nº 49/2019/CGAAE SNS (MDR)/DRP (MDR)/SNS (MDR)-MDR, de 17/09/19, exarada pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Secretaria Nacional de Saneamento – Departamento de Repasses a Projetos, (cópia anexa link:)

<http://www.transparencia.saaevilhena.com.br/portaltransparencia/licitacoes/>

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGOTOS 1

SEMTAN - SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO 2

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE 2

PGM - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO 6

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL 9

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE 9

ATOS DO LEGISLATIVO 11

detalhes?entidade=2&exercicio=2019&tipoLicitacao=3&licitacao=3), cito: “que em virtude da crise econômico-financeira pela qual o país, acarretou restrições orçamentárias a todos os órgãos do Governo Federal e restringiu significativamente o orçamento da Secretaria nacional de Saneamento para o ano de 2019, impossibilitado ao ministério, neste momento, garantir os repasses da União necessários para o andamento regular das obras, a menos que fato novo ocorra”. Fato esse objetivou a decisão e **DECLARA a SUSPENSÃO** do certame, da Concorrência Pública Nº 002/SAAE/2019 Processo Nº 130/2019, fica suspenso o processo até nova deliberação. Publique-se na forma da lei.

Vilhena-RO, 19 de Setembro de 2019.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Presidente

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2019. CONTRATO Nº 110/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 110/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÓCCIO AIRES CÂNDIDO, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito – Vilhena/RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora como Agente de Fiscalização: SILVANA MACHIESCKI, PROFESSORA NÍVEL II – MATRÍCULA Nº 13604, para ser fiscal do Contrato nº 110/2019 – entre a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, sob o CNPJ 04.092.706-0001-81 e a Empresa Rondon Agência de Viagens e Turismo Eireli – EPP, sob o CNPJ 10886.827/0001-06, na aquisição de passagens terrestres a nível estadual e interestadual, para diversas localidades do país, com desconto de 4,21%(quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento), para atender servidores, Secretário e Secretário Adjunto da SEMTRAN em viagens para capacitação, cursos, conferências, seminários de assuntos referentes à SEMTRAN e Município, conforme justificativa, Nota de Empenho nº 2199/2019, com proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2019/PMV/SRP e Ata de Registro de Preços nº 15/2019/PMV/SRP, constantes no Processo Administrativo nº 3205/2019, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e com prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena, 19 de Setembro de 2019.

Róccio Aires Cândido
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº 46.908/2019

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 305/2019 PROCESSO 2806/2019

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/06/2019, incurso nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providências” aplicou Multa no valor de R\$ 4.127,00 (Quatro mil cento e vinte e sete reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE VILHENA –

DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providencias e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 24 de julho de 2019.

PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 335/2019 PROCESSO 2808/2019

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/06/2019, incurso nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providências” aplicou Multa no valor de R\$ 4.127,00 (Quatro mil cento e vinte e sete reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providencias e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 24 de julho de 2019.

PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 336/2019 PROCESSO 2809/2019

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/06/2019, incurso nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providências” aplicou Multa no valor de R\$ 4.127,00 (Quatro mil cento e vinte e sete reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providencias e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 24 de julho de 2019.

PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 339/2019 PROCESSO 2810/2019

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/06/2019, incurso nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providências” aplicou Multa no valor de R\$ 4.127,00 (Quatro mil cento e vinte e sete reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA –

Conselho Municipal do Meio Ambiente para providências e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 24 de julho de 2019.

**PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 337/2019
PROCESSO 2811/2019**

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/06/2019, incursa nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providências” aplicou Multa no valor de R\$ 4.127,00 (Quatro mil cento e vinte e sete reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providências e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 24 de julho de 2019.

**PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 341/2019
PROCESSO 2812/2019**

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/06/2019, incursa nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providências” aplicou Multa no valor de R\$ 4.127,00 (Quatro mil cento e vinte e sete reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providências e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 24 de julho de 2019.

**PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 346/2019
PROCESSO 2814/2019**

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/06/2019, incursa nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providências” aplicou Multa no valor de R\$ 4.127,00 (Quatro mil cento e vinte e sete reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providências e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 24 de julho de 2019.

**PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 370/2019
PROCESSO 2815/2019**

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/06/2019, incursa nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providências” aplicou Multa no valor de R\$ 4.127,00 (Quatro mil cento e vinte e sete reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providências e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 24 de julho de 2019.

**PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 387/2019
PROCESSO 2816/2019**

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/06/2019, incursa nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providências” aplicou Multa no valor de R\$ 4.127,00 (Quatro mil cento e vinte e sete reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providências e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 24 de julho de 2019.

**PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 261/2019
PROCESSO 3564/2019**

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 14/08/2019, incursa nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providências” aplicou Multa no valor de R\$ 6.878,00 (Seis mil oitocentos e setenta e oito reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA –

Conselho Municipal do Meio Ambiente para providencias e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 18 de setembro de 2019.

**PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 265/2019
PROCESSO 3567/2019**

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 14/08/2019, incurso nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providencias” aplicou Multa no valor de R\$ 6.878,00 (Seis mil oitocentos e setenta e oito reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providencias e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 18 de setembro de 2019.

**PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 262/2019/
PROCESSO 3565/2019**

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/06/2019, incurso nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providencias” aplicou Multa no valor de R\$ 6.878,00 (Seis mil oitocentos e setenta e oito reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providencias e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 18 de setembro de 2019.

**PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº
263/2019/PROCESSO 3566/2019
264/2019**

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 14/08/2019, incurso nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providencias” aplicou as Multas no valor de :

R\$ 6.878,00 (Seis mil oitocentos e setenta e oito reais) – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 263

R\$ 6.878,00 (Seis mil oitocentos e setenta e oito reais) – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 264

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providencias e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 18 de setembro de 2019.

**PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 303/2019
PROCESSO 2804/2019**

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/06/2019, incurso nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providencias” aplicou Multa no valor de R\$ 4.127,00 (Quatro mil cento e vinte e sete reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providencias e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 24 de julho de 2019.

**PARECER REFERENTE AO AUTO DE Nº 304/2019
PROCESSO 2805/2019**

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 12/06/2019, incurso nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.038, de 15 de fevereiro de 2019 – “Dispõe de proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural no município de Vilhena e dá outras providencias” aplicou Multa no valor de R\$ 4.127,00 (Quatro mil cento e vinte e sete reais).

Utilizando o art. 6º da mesma lei realizamos publicação do auto de infração no DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE VILHENA – DOV cópia em anexo a este.

E, expirado prazo para defesa, encaminho este parecer ao COMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente para providencias e parecer.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Vilhena, 24 de julho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PROC 3116/19

FOLHA 05

NOTIFICAÇÃO**Nº 001401**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Helena Aparecida Moreira

CNPJ/CIC

348.654.702-04

ENDEREÇO

Rua 605, n.º 995, Parque São Paulo

MUNICÍPIO

Vilhena

UF
RO

ATIVIDADE PRINCIPAL

CONTATO/RESPONSÁVEL

CARGO

ENDEREÇO

TELEFONE E RAMAL

Diante de irregularidade e/ou pendência de ordem ambiental detectadas, e em cumprimento ao disposto na legislação ambiental vigente, fica V. S^a. NOTIFICADO a apresentar a esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes informações e/ou documentos:

A notificada fica ciente que deverá recolher a multa referente ao Auto de infração n.º 03+3 e efetuar o pagamento da mesma no prazo supracitado. O não pagamento da multa, dentro do prazo fixado implicará em cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

07 de Agosto de 2019

Susana Torres Magalhães
Fiscal de Meio Ambiente
Matrícula 12194

Assinatura e Carimbo do Funcionário

Recebi a 1ª via desta Notificação

de de

Nome e Assinatura do Notificado

OBSERVAÇÃO: A notificada não foi encontrada para assinar a notificação.

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.153/2019

DENOMINA E OFICIALIZA AVENIDA SECUNDINO SIMPLÍCIO TOMAZ A ATUAL TRAVESSA 747 E A AVENIDA 1.509, NOS SETORES 07-A, 15 E 29, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Subtenente Suchi

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

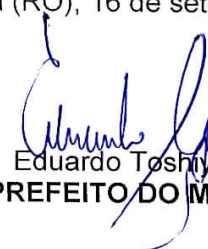
L E I:

Art. 1º Fica denominada e oficializada **Avenida Secundino Simplicio Tomaz** a atual Travessa 747 e a Avenida 1.509, compreendidas entre a Rua 736 e a Avenidas Dedines Chechinell, nos Setores 07-A, 15 e 29.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placa indicativa com o nome do agraciado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 16 de setembro de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

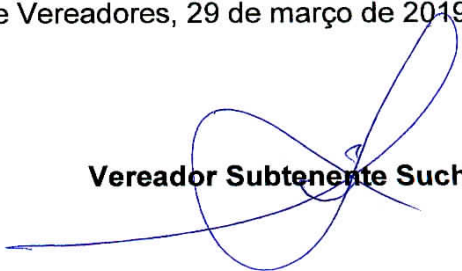
Protocolo		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	
-----------	--	--	--

AUTOR: VEREADOR SUBTENENTE SUCHI

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a denominação da rua em razão da família do Sr. **Secundino Simplício** ter solicitado a homenagem. Como também o Senhor Secundino foi um cidadão que trabalhou na agricultura familiar no estado de Rondônia desde 1981 no município de Colorado do Oeste. Estabeleceu residência fixa em Vilhena no ano 2000 onde residiu até a sua morte, sendo uma pessoa respeitada e querida por todo o bairro onde morava. Participou ativamente no Centro do Idoso e de políticas públicas voltadas para a terceira idade. Foi eleito Mister Terceira Idade por sua simpatia e carisma.

Câmara de Vereadores, 29 de março de 2019.


Vereador Subtenente SuchiVEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos*

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

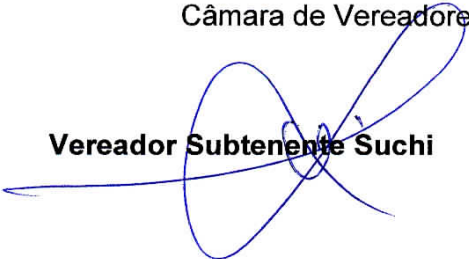
Protocolo		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	
-----------	--	--	--

AUTOR: VEREADOR SUBTENENTE SUCHI**HISTÓRICO**

Secundino Simplicio Tomaz, nasceu em Mantena - MG, em 29 de dezembro de 1935, pai de seis filhos Zilda Tomaz, Ademir Tomaz, Jandira Tomaz, Zenilda Tomaz, Maria Pereira e Jussara Tomaz, avô de quinze netos e cinco bisnetos, divorciado de Leonor dos Santos, era residente e domiciliado na Rua 1512 nº2077, Bairro Cristo Rei em Vilhena. Um pai muito atencioso com os filhos sempre procurou manter a família reunida principalmente em momentos especiais, morou na linha 03 área rural da região de Colorado do Oeste por volta de 1981 permanecendo até o ano 2000. Um homem de coração nobre, ajudando sempre ao próximo.

Um frequentador assíduo do lar dos idosos, sendo eleito Mister Terceira Idade, muito atuante no grupo de dança, era sempre bem recebido onde se apresentava. Querido pelos frequentadores do lar, procurou participar dos eventos mesmo estando muito debilitado.

Câmara de Vereadores, 05 de agosto de 2019.


Vereador Subtenente SuchiVEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos*

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA INTERNA Nº 023/2019**

DESIGNAR SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 088/2019 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE A NÍVEL ESTADUAL E INTERESTADUAL, PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO PAÍS PARA ATENDER A SEMAS.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora RENATA SIQUEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 12871 – Assessor Especial I, para ser a fiscal do Contrato de nº 088/2019, referente à aquisição de passagens terrestre a nível estadual e interestadual, para diversas localidades do País com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 19 de Setembro de 2019.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2893/2019/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2893/2019/FUMAS, cujo objetivo é a aquisição de materiais permanentes (computadores, impressoras, cadeiras, ar condicionado e outros), para atender as necessidades dos programas sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS. A Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.679/2019, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI - ME, o lote de nº 01, no valor de R\$ 22.648,99 (Vinte e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos);

Em favor da empresa R. DE FREITAS MIRANDA, os lotes de nºs 02 e 03, no valor total de R\$ 3.839,46 (Três mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos);

Em favor da empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, os lotes de nºs

04, 09 e 11, no valor total de R\$ 34.699,96 (Trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

Em favor da empresa M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, os lotes de nºs 05, 07 e 10, no valor total de R\$ 9.803,99 (Nove mil oitocentos e três reais e noventa e nove centavos);

Em favor da empresa RALSON M LIMA EIRELI, os lotes de nºs 06 e 08, no valor total de R\$ 1.839,85 (Hum mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 72.832,25 (Setenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se em 18/09/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2894/2019/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2894/2019/FUMAS, cujo objetivo é a aquisição de materiais permanentes (computadores, impressoras, cadeiras, ar condicionado e outros), para atender as necessidades dos programas sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS. A Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.676/2019, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, os lotes de nºs 01 e 03, no valor total de R\$ 6.647,12 (Seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos);

Em favor da empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, os lotes de nºs 02, 05 e 06, no valor total de R\$ 3.083,00 (Três mil e oitenta e três reais);

Em favor da empresa RALSON M LIMA EIRELI, os lotes de nºs 04, 07, 08 e 09, no valor total de R\$ 2.876,96 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos);

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 12.607,08 (Doze mil seiscentos e sete reais e oito centavos).

Publique-se em 18/09/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 010/2019/DIRETORIA/CMS/RO**

Substituir Membro da Entidade SINDSUL na Comissão Transitória de Fiscalização Neonatal.

A presidente do conselho municipal de saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o artigo 10, inciso XVII, do Regimento

Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro Titular Roseli do Prado, pelo Membro Titular Sandra Alves Batista, representante da entidade SINDSUL na Comissão Transitória de Fiscalização Neonatal, na qual fica composta pelas Entidades e respectivos Conselheiros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDISUL	SANDRA ALVES BATISTA	TRABALHADOR
02	STTR	CLARINDA MAXIMINO DA SILVA	USUÁRIO
03	L. MACONICA TPS	WASHINGTON GADEL DA SILVA	USUÁRIO
04	SEMUS	AFONSO EMERIK DUTRA	GESTOR
05	CRM	JÂNIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA	PRESTADOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 19 de Setembro de 2019.

Conselheira – Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO



Nº 2809

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 174/2019

NOMEIA A SERVIDORA GRAZIELE DOS SANTOS CARVALHO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir 17 de setembro de 2019, a servidora GRAZIELE DOS SANTOS CARVALHO no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação no Gabinete da Vereadora Professora Valdete, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 311, de 5 de novembro de 2018.

Câmara de Vereadores, 17 de setembro de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 175/2019

EXONERA A SERVIDORA BEATRIZ MARTINS NOVAES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIO DE ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2019, a servidora BEATRIZ MARTINS NOVAES do cargo de provimento em comissão transitório de ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, Grupo Ocupacional: Assessoria II, Símbolo: CPCT-3, lotada na Diretoria Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 17 de setembro de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 176/2019

DECLARA EXTINTO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32 da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto, a partir de 30 de setembro, o cargo de provimento em comissão transitório, previsto no Anexo XIV da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterado pelo Anexo IX da Lei nº 4.889, de 4 de maio de 2018, abaixo especificado:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIO
QUANTIDADE

Assessor de Recursos Humanos

01

Art. 2º Cabe à Diretoria Administrativa, como órgão central de recursos humanos, efetuar o controle do cargo extinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 17 de setembro de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 177/2019

ALTERA A LOTAÇÃO DA SERVIDORA GISELLE APARECIDA MONTEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora municipal efetiva abaixo nominada, a partir de 18 de setembro de 2019:

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
Giselle Aparecida Monteiro	Assistente Administrativo	Diretoria Legislativa	Diretoria Administrativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 17 de setembro de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113